



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI Nº 13.243 de 7 de julho de 2009

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2010 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício de 2010, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, os quais integrarão o projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2010 a 2013 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2010, sendo que estes serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2009.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais são as especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



Art. 4º. Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado de acordo com o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2010 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

IV - projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

VI - unidade orçamentária - é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente - é o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.



§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva Orçamentária prevista no art. 10, desta lei, será identificada pelo dígito sete no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no art. 11, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.



§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

V - transferências a Consórcios Públicos - 71;

VI - aplicações Diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2010 e em seus Créditos Adicionais.

§ 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

I - Para a classificação das despesas com pessoal à disposição, será utilizado o espaço do item de despesa;

II - Para a classificação das demais despesas, exceto a do inciso anterior, será utilizado o espaço do subelemento.

§ 8º. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2010 e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

I - origens não referentes a transferências voluntárias - 0;

II - originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD - 1;

III - originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - 2;

IV - originários de transferências públicas voluntárias - 3;



V - originários de outros empréstimos e financiamentos - 4;

VI - originários de transferências da iniciativa privada (física ou jurídica) na forma de doações - 5;

VII - a classificar - 9.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2010 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2010 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2010, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

Art. 9º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2010, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 11. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2010.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2010.



Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2010 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;



V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;

XII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 conterá:



I - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual para 2010 e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010, destinadas à Câmara Municipal serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo.

Art. 16. Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades podem participar de apenas um programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e sub-funções.

Art. 17. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública – SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010, cuja data será fixada por portaria conjunta, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 18. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 19. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:



I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2010 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2010 e seus anexos.

Art. 21. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988 e no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual para 2010, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2010 e em seus Créditos Adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2010, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2010, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;



II - precatórios não-alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas;

III - precatórios originários da desapropriação de imóveis residenciais do credor, distribuídos até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, os quais serão divididos em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - juros legais e atualização da parcela 1/10 (um décimo) dos precatórios de 1998 a 2009.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2010, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 25. As metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e com a Lei Orçamentária Anual para o período de sua vigência.

Parágrafo único. As metas e prioridades, da presente lei, serão obrigatoriamente incluídas no Projeto de Lei do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 27. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual para 2010 quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 706, de 24 de setembro de 2002.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados pelos convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a exigência do art.



26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de Subvenções Sociais”.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

Art. 29. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2010.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 30. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública – SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 31. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente e de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 32. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV - garantir o cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - aporte local para as operações de crédito;



VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VII - investimentos em andamento;

VIII - novos investimentos.

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, que contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Lei Municipal nº 9.626, de 1999 e na Lei Municipal nº 11.302, de 28 de dezembro de 2004;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos dos arts. 7º e 8º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa ou agência;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - de outras origens.

Art. 35. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.



Art. 36. Na execução orçamentária para 2010, a apuração dos custos dar-se-á no Sistema de Gestão Pública – SGP, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 8 de janeiro de 2010, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2010.

Art. 38. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2010.

Art. 40. Para atingir o limite de 5% (cinco por cento), referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2009, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, o Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2010.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o final do 1º quadrimestre de 2010, demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas com os respectivos valores monetários.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 42. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 43. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 44. Cabe ao Grupo Funcional de Planejamento, Orçamento e Finanças, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

IV - todo o material que compõe a proposta parcial do Orçamento Anual deverá ser retirado do Sistema de Gestão Pública – SGP.

Art. 45. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010, as dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de agosto de 2009.

Art. 46. A execução da Lei Orçamentária Anual para 2010 e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 e em Créditos Adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos,



bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2010 ou em Créditos Adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 49. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2010, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 50. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988 e nas alíneas “a”, “b” e “c”, dos incisos II e X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2010, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 51. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2010, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 48, 49 e 50, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



Art. 52. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2009, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2010.

Art. 53. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo, no exercício de 2010, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010.

Art. 55. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública – SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Finanças publicará a Lei Orçamentária Anual para 2010 e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 57. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2010 e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada Fonte de Recursos.

Art. 58. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante Créditos Suplementar e Especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;



II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 61. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Curitiba será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o inciso I, do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 62. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2010, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 63. A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 7 de julho de 2009.

Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0083 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1065 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO PARA O PLENÁRIO E GABINETES DOS VEREADORES	M2 construídos	2.135
Ação: 1066 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	500
Ação: 1067 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas	5
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS, DE COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Atividades mantidas	3

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS, VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Estrutura funcional mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2058 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DÉBITOS MUNICIPAIS, DE FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL	Política realizada	1
Ação: 2071 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADADO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	948

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Produto Meta Física

Ação: 2067 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO Atividades coordenadas e executadas 1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	932
Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO	Processos regularizados	30
Ação: 1062 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Reformas e adaptações executadas	12
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	11
Ação: 2054 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	Gabinete atendido	1
Ação: 2055 - FUNCIONAMENTO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS DE RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS COM A SOCIEDADE	Atividades promovidas	200
Ação: 2056 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	Ações planejadas e coordenadas	6
Ação: 2060 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28
Ação: 2061 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	5
Ação: 2063 - DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	Política desenvolvida e coordenada	1
Ação: 2064 - ATENDIMENTO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2065 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Parcelas pagas	13
Ação: 2069 - PAGAMENTO DE COBRANÇA DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos realizados	250
Ação: 2070 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	12
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA AOS ASSEGURADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Atendimentos mantidos	1.140.000
Ação: 2074 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	30
Ação: 2075 - ATENDIMENTO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IPPUC	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2076 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Gabinete atendido	1
Ação: 2077 - COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLATIVA	Assessoria atendida	1
Ação: 2078 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Indenizações pagas	1
Ação: 2079 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	5

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1068 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	57
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1105 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2120 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, OBJETIVANDO HARMONIZAR OS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Ações de integração metropolitana coordenadas	11

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1139 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2122 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS REGIONAIS	Regionais com serviços executados	9

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0098 - PROGRAMA COMUNIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1143 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2128 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MULTISSETORIAL DE COMUNIDADES LOCAIS	Promoção realizada	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 123 - Administração Financeira****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	Atividades coordenadas e executadas	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28
Ação: 2067 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	Atividades coordenadas e executadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2125 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	Atividades coordenadas	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	135
Ação: 2060 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E DO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28
Ação: 2072 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO, DISPONIBILIZADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E À POPULAÇÃO	Sistemas na Administração Direta e Indireta em desenvolvimento e manutenção	65

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1139 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2123 - COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Gestão da informação coordenada	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Produto
Participações efetuadas
Meta Física
33.700

Ação: 2070 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Produto
Política tributária gerida e administrada
Meta Física
1

Ação: 2066 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Produto
Campanhas realizadas
Meta Física
10
Campanhas realizadas
3

Ação: 2059 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO

Ação: 2068 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE ÀS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 05 - DEFESA NACIONAL**Sub Função: 153 - Defesa Terrestre****Programa: 0098 - PROGRAMA COMUNIDADE**

Produto
Equipamentos e materiais adquiridos
Meta Física
2
Política de alistamento militar realizada
1

Ação: 1143 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 2127 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ALISTAMENTO MILITAR

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1068 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 181 - Policiamento****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1068 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	311
Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	Equipamentos construídos	2
Ação: 1070 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Equipamentos reformados	4
Ação: 1072 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	Central de monitoramento implantada	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 182 - Defesa Civil****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1068 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	96
Ação: 1071 - PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI	Projetos realizados	2
Ação: 2088 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.475
Ação: 2090 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REESTRUTURANDO A CIDADE E RESTABELECENDO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PÓS-DESASTRE DO MUNICÍPIO	Regionais com população orientada e equipes preparadas	9
Ação: 2091 - ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - Atividades realizadas PRONASCI		3

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1068 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2089 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	Ações desenvolvidas e executadas	18

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2019 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	1
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2026 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	10
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2018 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	Atividades desenvolvidas	12
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	3

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	15
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	25
Ação: 2012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Pessoas com deficiência atendidas	7.000
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	40
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	6
Ação: 2010 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos Tutelares atendidos	9
Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Programas desenvolvidos e executados	5
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	55

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	40
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	661
Ação: 1013 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Equipamentos reformados	10
Ação: 1014 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - BID III	Centros construídos	3
Ação: 1015 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA SOCIAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 2013 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	48.000
Ação: 2014 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	45.805
Ação: 2015 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, RELATIVOS AOS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Projetos sociais executados	5
Ação: 2017 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Próprios municipais conservados e mantidos	120
Ação: 2020 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE POLÍTICAS DESTINADAS ÀS MULHERES	Convênios viabilizados	1
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	Conselho mantido	1
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	7
Ação: 2024 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Convênios viabilizados	76
Ação: 2025 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Convênios viabilizados	99

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0052 - PROGRAMA COMUNIDADE ESCOLA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1019 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	86
Ação: 2028 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Convênios viabilizados	1

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0081 - PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**

	Produto	Meta Física
Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS DO IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	3
Ação: 1064 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2080 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2082 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO REGIME PREVIDENCIÁRIO	Regime de previdência mantido	1
Ação: 2083 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO APOSENTADO E DO PENSIONISTA	Atividades desenvolvidas	1
Ação: 2084 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 12.821, DE 1° DE JULHO DE 2008	Regime de previdência administrado	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1.500
Ação: 1032 - RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reconstruídos	3
Ação: 1033 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1034 - AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos ampliados	1
Ação: 1036 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1037 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE SAÚDE, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Unidades de saúde construídas	3
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2043 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3
Ação: 2044 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	110
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	12
Ação: 2047 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE	Convênios viabilizados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	31
Ação: 1035 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos construídos	1
Ação: 1039 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE	Convênios viabilizados	1
Ação: 2042 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À ÁREA DE SAÚDE	Campanhas realizadas	6
Ação: 2044 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	8
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	12

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2046 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL	Controle epidemiológico e política implementados e mantidos	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2046 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL	Controle epidemiológico e política implementados e mantidos	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1012 - REFORMA DE LICEUS DE OFÍCIOS	Liceus reformados	1
Ação: 1016 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 2016 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Pessoas atendidas	63.850
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	1

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2009 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador****Programa: 0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2048 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2062 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 11 - TRABALHO

Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0099 - PROGRAMA TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

	Produto	Meta Física
Ação: 1144 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	31
Ação: 2129 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política coordenada e estabelecida	1
Ação: 2130 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política executada	1
Ação: 2131 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2132 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Convênios viabilizados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2030 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política de ensino mantida	1
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Rede com serviços de patrulhamento mantidos	1
Ação: 2033 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA	Campanhas realizadas	2
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	294
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema mantido	1
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política de ensino mantida	1
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	Política de ensino mantida	1
Ação: 2039 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitados	1
Ação: 2040 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - CONSTRUÇÃO DE CANCHAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Canchas cobertas construídas	16
Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas construídas	1
Ação: 1023 - REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas	10
Ação: 1024 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas ampliadas	4
Ação: 1028 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema implementado	1
Ação: 1029 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1030 - COMPLEMENTAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÕES INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, DE DESAPROPRIAÇÕES CONCLUÍDAS FORMA JUDICIAL OU AMIGÁVEL	Desapropriações concluídas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 2030 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política de ensino mantida	1
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Rede com serviços de patrulhamento mantidos	1
Ação: 2033 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	188
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema mantido	1
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política de ensino mantida	1
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	Política de ensino mantida	1
Ação: 2039 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	CMEI's construídos	20
Ação: 1026 - REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	CMEI's reformados	20
Ação: 1027 - AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	CMEI's ampliados	10
Ação: 1029 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1030 - COMPLEMENTAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÕES INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, DE DESAPROPRIAÇÕES CONCLUÍDAS FORMA JUDICIAL OU AMIGÁVEL	Desapropriações concluídas	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2001 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

Ação:	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	59
Ação: 1002 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	8
Ação: 1004 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços implantados	2
Ação: 2002 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Programas desenvolvidos	21

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

Ação:	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	30
Ação: 1003 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA	Convênios viabilizados	1
Ação: 2002 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Programas desenvolvidos	127
Ação: 2003 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, NO FINANCIAMENTO DE PROJETOS, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Projetos financiados	393
Ação: 2004 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Atividades artístico-culturais promovidas	50
Ação: 2005 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA	Convênios viabilizados	30

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ação:	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1139 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	4
Ação: 2124 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1017 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL - BID III	Ações desenvolvidas	10
Ação: 1018 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL - AFD	Ações desenvolvidas	10

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0058 - PROGRAMA TECNOPARQUE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1040 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - TECNOPARQUE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0089 - PROGRAMA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1087 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	M de calçadas executados	70.000
Ação: 1088 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA	Km de vias revitalizados	50
Ação: 1089 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIA	Km de pavimentação executados	50
Ação: 1090 - CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RIOS PRÓPRIOS E LINDEIROS DO MUNICÍPIO	Pontes implantadas	1
Ação: 1092 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	Estudos, projetos e planos elaborados	30
Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Obras de sinalização implantadas	15
Ação: 1095 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS DE LIGAÇÕES URBANAS, DE CIRCULAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	3
Ação: 1097 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - BID III	Obras realizadas	6
Ação: 1098 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	Km de ciclovias implantadas e revitalizadas	40
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO URBANA ÁGUA VERDE/BIGORRILHO	Ligação urbana executada	1
Ação: 2101 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS	Política executada	1
Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1
Ação: 2103 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E INDICATIVA DO MUNICÍPIO	Sinalização gerenciada	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0090 - PROGRAMA - METRÔ - LINHA AZUL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1100 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - METRÔ - LINHA AZUL	Estudos, projetos e planos elaborados	3

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0091 - PROGRAMA LINHA VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1102 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - LINHA VERDE	Estudos, projetos e planos elaborados	3

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0092 - PROGRAMA NOVO CENTRO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1103 - REQUALIFICAÇÃO DE COMPARTIMENTOS URBANOS	Revitalização executada	2
Ação: 1104 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - NOVO CENTRO	Estudos, projetos e planos elaborados	10

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0093 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DA CIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2107 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	Sinalização gerenciada	1
Ação: 2108 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRODUÇÃO VEGETAL	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.015

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1105 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1107 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	39
Ação: 1113 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1124 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participação efetuada	1
Ação: 1125 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Km de iluminação ampliados	25
Ação: 1128 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMAS DE GOVERNO	Estudos, projetos e planos elaborados	100
Ação: 1129 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS PARA A INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	Estudos, projetos e planos elaborados	5
Ação: 1130 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	Equipamentos reformados, ampliados e conservados	8
Ação: 1131 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	559
Ação: 1132 - COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS DE OBRAS INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Estudos, projetos e planos complementados	2
Ação: 1133 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID III	Supervisão e gerenciamento de obras realizados	1
Ação: 1134 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - AFD	Supervisão e gerenciamento de obras realizados	1
Ação: 1135 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CONTORNO FERROVIÁRIO	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1136 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, PLANOS E PESQUISAS - AFD	Estudos, projetos, planos e pesquisas elaborados	1
Ação: 1137 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - BID III	Ações desenvolvidas	1
Ação: 1138 - CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA DO CAJURU	Obra realizada	1
Ação: 2121 - COORDENAÇÃO DE PESQUISAS, ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS URBANOS	Ações coordenadas	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0093 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DA CIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	10.200
Ação: 2105 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA REGIONAL	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	9

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1108 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Cemitérios revitalizados	4
Ação: 1113 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	4
Ação: 2112 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	4

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0089 - PROGRAMA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1091 - REALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE ALTA CAPACIDADE	Obras e projetos realizados	9
Ação: 1094 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Obras realizadas	9
Ação: 1096 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE TRANSPORTE COLETIVO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	2
Ação: 2100 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1
Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0091 - PROGRAMA LINHA VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1101 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE - AFD	Obras executadas	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIODIVERSIDADE

Produto
Infraestrutura urbana gerenciada
Meta Física
1

Ação: 2114 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Produto
Obras realizadas
Meta Física
9

Ação: 1126 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Produto
Obras realizadas
Meta Física
4

Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO EM BACIAS HIDROGRÁFICAS, DE CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub Função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0076 - PROGRAMA MORO AQUI

	Produto	Meta Física
Ação: 1042 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participação efetuada	1
Ação: 1043 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS - FONPLATA	Programa continuado	1
Ação: 1044 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanização executada	1
Ação: 1045 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E REASSENTAMENTOS DE FAMÍLIAS EM ÁREAS DE RISCO	Moradias construídas e reassentamentos realizados	1.789
Ação: 1046 - AQUISIÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS	M2 de áreas adquiridas e urbanizadas	253.239
Ação: 1047 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Intervenções e obras realizadas	2
Ação: 1048 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO BELÉM	Obras realizadas	1
Ação: 1049 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO IGUAÇU	Obras realizadas	1
Ação: 1050 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras realizadas	1
Ação: 1051 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras realizadas	1
Ação: 1052 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DE CURITIBA - BID III	Programa executado	1
Ação: 1053 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA MENINO JESUS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1054 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA NORI / TRÊS PINHEIROS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1055 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA PRADO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1056 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS UNIDOS DO UMBARÁ	Obras e ações executadas	1
Ação: 1057 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS ATUBA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1058 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS BARIGUI	Obras e ações executadas	1
Ação: 1059 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS PANTANAL	Obras e ações executadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0076 - PROGRAMA MORO AQUI**

	Produto	Meta Física
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS	Serviços mantidos	3
Ação: 2052 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, RELATIVOS AOS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Projetos sociais realizados	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1106 - MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Aterro sanitário, vala séptica e lixões melhorados	3
Ação: 1113 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1117 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE LIXO, DE TONELADAS DE RESÍDUOS COLETADOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	550.000
Ação: 2117 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2119 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios viabilizados	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2109 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE AO MEIO AMBIENTE	Campanhas realizadas	2

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1105 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 1123 - REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO	Centro reformado	1
Ação: 2118 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1109 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES	Parques e bosques revitalizados	25
Ação: 1113 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	11

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	Melhorias realizadas	4
Ação: 2113 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	4

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0093 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DA CIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2106 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Serviços executados e mantidos	9

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1105 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	500
Ação: 1112 - OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	Melhorias realizadas	4
Ação: 1113 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	14
Ação: 1115 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios viabilizados	1
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Obras realizadas	5
Ação: 1118 - AMPLIAÇÃO DE PARQUE LINEAR NA BACIA DO RIO ATUBA	Ampliação executada	1
Ação: 1120 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CAMPO DO SANTANA	Parque implantado	1
Ação: 1121 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER AO LONGO DO RIO BARIGUI	Áreas de lazer recuperadas	10
Ação: 1122 - INTERLIGAÇÃO DOS PARQUES BARIGUI, TINGUI E TANGUÁ	Interligação realizada	1
Ação: 2115 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO	Programas e projetos executados e mantidos	2.088
Ação: 2119 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios viabilizados	2

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS	Áreas revitalizadas	4
Ação: 1114 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DAS ÁREAS DEGRADADAS, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	4
Ação: 1119 - REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO BARIGUI - AFD	Revitalização realizada	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 601 - Promoção da Produção Vegetal****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1110 - REVITALIZAÇÃO DOS HORTOS MUNICIPAIS	Hortos revitalizados	2
Ação: 2110 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRODUÇÃO VEGETAL	Logradouros públicos conservados e mantidos	993

Função: 22 - INDÚSTRIA**Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0097 - PROGRAMA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AO NEGÓCIO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1140 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participação efetuada	1
Ação: 1141 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participação efetuada	1
Ação: 1142 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Equipamentos reformados	5
Ação: 2126 - FOMENTO ÀS AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO NOS SETORES INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E DE COMÉRCIO	Ações desenvolvidas	180

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	6
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2050 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0088 - PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR

	Produto	Meta Física
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0088 - PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR**

	Produto	Meta Física
Ação: 1073 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1.050
Ação: 1074 - CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA MARIA ANGÉLICA	Armazém construído	1
Ação: 1075 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Equipamentos ampliados e reformados	5
Ação: 1076 - CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DO BOQUEIRÃO	Restaurante construído	1
Ação: 1077 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras realizadas	9
Ação: 1078 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE ABASTECIMENTO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1079 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras realizadas	1
Ação: 1080 - CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA UMBARÁ	Armazém construído	1
Ação: 1081 - CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA GUAÍRA/LINDOIA	Armazém construído	1
Ação: 1082 - CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA VILA BARIGUI	Armazém construído	1
Ação: 1083 - CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA BAIRRO ALTO II	Armazém construído	1
Ação: 1084 - CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DO PINHEIRINHO	Restaurante construído	1
Ação: 1085 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL	Obras realizadas	1
Ação: 1086 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Convênios viabilizados	1
Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO À INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	Pontos de comercialização administrados e mantidos	38
Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	5
Ação: 2095 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	97
Ação: 2096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA	Equipamentos mantidos	38
Ação: 2097 - COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Famílias atendidas	2.100

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0088 - PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR**

Produto
Convênios viabilizados

Meta Física
2

Ação: 2098 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO**

Produto
Equipamentos implantados e revitalizados
Política promovida, desenvolvida e mantida

Meta Física
4
1

Ação: 1041 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

Ação: 2049 - PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE PRODUTOS ASSOCIADOS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

Produto
Equipamentos e materiais adquiridos
Estrutura funcional mantida

Meta Física
80
1

Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

Produto
Equipamentos e materiais adquiridos
Eventos realizados

Meta Física
40
140

Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 2007 - PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	40
Ação: 1006 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1007 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Obras realizadas	2
Ação: 1008 - IMPLANTAÇÃO DO CLUBE DA GENTE	Clubes implantados	2
Ação: 1009 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	7
Ação: 2006 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO	Pessoas atendidas	900.000

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	Dívidas amortizadas	11

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	Dívidas amortizadas	3

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0002 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Pagamentos efetuados	3.174
Ação: 0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Parcelas pagas	96
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Pagamentos realizados	409
Ação: 0005 - RESGATE DE TÍTULOS	Títulos resgatados	3
Ação: 0006 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N° 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12

Função: 77 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**Sub Função: 777 - Reserva Orçamentária****Programa: 7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 0007 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE ASSEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	Capitalização realizada	2

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 0008 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

(Art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;

b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2008;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;

d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;

f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base o exercício de 2008, conforme determina a legislação atual;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;

i) Demonstrativo dos riscos e providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2010

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)
	R\$1,00								
RECEITA TOTAL	4.290.000.000	4.105.263.158		4.428.743.000	4.055.532.611		4.606.047.000	4.036.263.344	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	4.132.717.000	3.954.753.110		4.281.063.000	3.920.297.612		4.465.670.000	3.913.251.456	
DESPESA TOTAL	4.290.000.000	4.105.263.158		4.428.743.000	4.055.532.611		4.606.047.000	4.036.263.344	
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	4.217.560.000	4.035.942.584		4.353.043.200	3.986.212.037		4.526.940.709	3.966.942.770	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-84.843.000	-81.189.474		-71.980.200	-65.914.425		-61.270.709	-53.691.314	
RESULTADO NOMINAL	22.998.245	22.007.890		5.113.424	4.682.515		-1.927.807	-1.689.331	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	662.742.771	634.203.608		660.978.328	605.277.652		660.769.988	579.030.496	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	392.803.615	375.888.627		395.754.267	362.404.035		394.367.153	345.582.597	

FONTE: PIB DO ESTADO DO PARANÁ NÃO PROJETADO PARA OS ANOS DE 2010, 2011, 2012, NÃO PREENCHIDO, CONFORME DETERMINA A PORTARIA Nº 577, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

NOTAS: A PREFEITURA DE CURITIBA NÃO POSSUI PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS. FORAM CONSIDERADAS AS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO, NO TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS, CONFORME A PORTARIA 577/08 DA STN.

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2008 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 12.319, de 3 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 12.528, de 27 de novembro de 2007, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2008	% PIB	II - METAS REALIZADAS 2008	% PIB	VARIAÇÃO (II-I)	
					VALOR	%
RECEITA TOTAL	3.204.000.000	1,898	3.782.943.324	2,241	578.943.324	18,07
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	3.080.456.000	1,825	3.624.723.351	2,148	544.267.351	17,67
DESPESA TOTAL	3.204.000.000	1,898	3.673.073.276	2,176	469.073.276	14,64
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	3.143.371.000	1,862	3.625.487.757	2,148	482.116.757	15,34
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-62.915.000	-0,037	-764.406	0,000	62.150.594	98,79
RESULTADO NOMINAL	4.441.059	0,003	329.932.347	0,195	325.491.288	7329,14
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	510.455.730	0,302	593.370.745	0,352	82.915.015	16,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	309.624.517	0,183	317.891.353	0,188	8.266.836	2,67

FONTE: IBGE - PIB ESTADO DO PARANÁ PROJETADO PARA 2008 - IPARDES (R\$ 168.777.000.000)

Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 577/08 da STN.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte:

1 – RECEITA TOTAL

A receita total realizada foi maior que a prevista em 18,07%, equivalente ao valor de R\$ 578.943.324 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais), ocasionada principalmente pelas receitas intraorçamentárias no valor de R\$ 320.344.540,89 (trezentos e vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), que foram incluídas, conforme determinação da Portaria nº 577/08, da STN, a qual é classificada como duplicidade. O crescimento efetivo de receitas realizadas com relação ao valor de R\$ 3.204.000.000,00 (três bilhões, duzentos e quatro milhões de reais) é de R\$ 258.598.783,11 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos), que corresponde a 8,07%, decorrentes de arrecadação a maior, principalmente do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis (ITBI), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), da cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as operações de crédito realizadas com o PRÓ-MOB, PRÓ-MORADIA e BID II e mais as transferências de capital da União.

2 – DESPESA TOTAL

A despesa total foi maior que a fixada em 14,64%, equivalente ao valor de R\$ 469.073.276 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais), sendo que deste valor, R\$ 322.056.290,24, (trezentos e vinte e dois milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) corresponde a despesas intraorçamentárias, consideradas na apuração total, conforme determina a Portaria nº 577/08 – STN, a qual é classificada como duplicidade. Portanto, o valor de crescimento da despesa em relação ao previsto de R\$ 3.204.000.000,00 (três bilhões, duzentos e quatro milhões de reais), é de R\$ 147.016.985,76 (cento e quarenta e sete milhões, dezesseis mil, novecentos e oitenta e

cinco reais e setenta e seis centavos), que corresponde a um crescimento de 4,59%, decorrentes principalmente por abertura de créditos adicionais.

3 – RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário verificado em 2008 foi maior em 98,79% que o previsto, devido a realização da receita de 2008 a maior que a despesa executada, correspondendo a um resultado positivo para o Município.

4 – RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal apurado foi maior em 7.329,14% que o previsto para 2008, teve como fator principal a realização das operações de créditos, com o PRÓ-MOB, PRÓ-MORADIA e o BID II e uma menor amortização da dívida contratada, combinando com as disponibilidades financeiras do Município menor do que a prevista.

5 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada foi aumentada em 16,24 %, principalmente em virtude de novas contratações de operações de créditos com PRÓ-MOB, PRÓ-MORADIA e o BID II.

6 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida verificada no exercício de 2008 foi de 2,67% superior em relação à previsão, em função da realização de novas operações de créditos com o PRÓ-MOB, a PRÓ-MORADIA e o BID II, combinando com as disponibilidades financeiras do Município menor do que a prevista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2.007	2.008	%	2.009	%	2.010	%	2.011	%	2.012	%
RECEITA TOTAL	3.402.370.332	3.782.943.324	11,19%	4.032.722.000	6,60%	4.290.000.000	6,38%	4.428.743.000	3,23%	4.606.047.000	4,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	3.294.800.140	3.624.723.351	10,01%	3.911.679.000	7,92%	4.132.717.000	5,65%	4.281.063.000	3,59%	4.465.670.000	4,31%
DESPESA TOTAL	3.416.719.526	3.673.073.276	7,50%	4.032.222.000	9,78%	4.290.000.000	6,39%	4.428.743.000	3,23%	4.606.047.000	4,00%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	3.353.497.137	3.625.487.757	8,11%	3.942.891.779	8,75%	4.217.560.000	6,97%	4.353.043.200	3,21%	4.526.940.709	3,99%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-58.696.996	-764.406	98,70%	-31.212.779	-3983,27%	-84.843.000	-171,82%	-71.980.200	15,16%	-61.270.709	14,88%
RESULTADO NOMINAL	-34.581.081	329.932.347	1054,08%	63.934.971	-80,62%	22.998.245	-64,03%	5.113.424	-77,77%	-1.927.807	-137,70%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	355.738.318	593.370.745	66,80%	643.183.459	8,39%	662.742.771	3,04%	660.978.328	-0,27%	660.769.988	-0,03%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-7.505.558	317.891.353	4335,41%	370.886.756	16,67%	392.803.615	5,91%	395.754.267	0,75%	394.367.153	-0,35%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.007	2.008	%	2.009	%	2.010	%	2.011	%	2.012	%
RECEITA TOTAL	3.765.250.140	3.953.175.774	4,99%	4.032.722.000	2,01%	4.105.263.158	1,80%	4.055.532.611	-1,21%	4.036.263.344	-0,48%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	3.646.207.049	3.787.835.902	3,88%	3.911.679.000	3,27%	3.954.753.110	1,10%	3.920.297.612	-0,87%	3.913.251.456	-0,18%
DESPESA TOTAL	3.781.129.747	3.838.361.573	1,51%	4.032.222.000	5,05%	4.105.263.158	1,81%	4.055.532.611	-1,21%	4.036.263.344	-0,48%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	3.711.164.374	3.788.634.706	2,09%	3.942.891.779	4,07%	4.035.942.584	2,36%	3.986.212.037	-1,23%	3.966.942.770	-0,48%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-64.957.324	-798.804	98,77%	-31.212.779	-3807,44%	-81.189.474	-160,12%	-65.914.425	18,81%	-53.691.314	18,54%
RESULTADO NOMINAL	-38.269.326	344.779.303	1000,93%	63.934.971	-81,46%	22.007.890	-65,58%	4.682.515	-78,72%	-1.689.331	-136,08%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	393.679.588	620.072.428	57,51%	643.183.459	3,73%	634.203.608	-1,40%	605.277.652	-4,56%	579.030.496	-4,34%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-8.306.064	332.196.464	4099,45%	370.886.756	11,65%	375.888.627	1,35%	362.404.035	-3,59%	345.582.597	-4,64%

Fonte: SGP - Módulo Orçamento.

NOTAS:

FORAM CONSIDERADAS AS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO, NO TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS, CONFORME A PORTARIA 577/08 DA STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	956.347.739	100	1.093.753.893	100	821.867.850	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	956.347.739	100	1.093.753.893	100	821.867.850	100

R\$1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	197.866.184	100	134.699.054	100	61.651.856	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	197.866.184	100	134.699.054	100	61.651.856	100

FONTE: Relatório SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - Balanços informados pela Contabilidade - FC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	143.018	111.516	179.604
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	143.018	111.516	179.604
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	26.700	0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	143.018	84.816	179.604
*** Receita de Aplicações Financeiras Vinculadas à Alienação de Ativos (Fonte 501)	<u>57.589</u>	<u>25.278</u>	<u>61.076</u>
RECEITA TOTAL	200.607	136.794	240.680
DESPESAS EXECUTADAS	2008	2007	2006
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.175	0	211.058
DESPESAS DE CAPITAL	48.175	0	211.058
INVESTIMENTOS	48.175	0	33.160
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	177.898
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2008	2007	2006
VALOR (III)	318.848	166.417	29.622

Fonte: Relatório SGP - Despesa executada na Fonte 501 / Receitas Arrecadadas

Notas:

*** Foram consideradas as receitas de aplicações financeiras na Fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo Único, art. 8º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e conforme a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Conforme a mesma Portaria, as despesas executadas são consideradas despesas liquidadas somadas as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de alienação de ativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.894.456,89	73.169.684,28	90.812.657,60
RECEITAS CORRENTES	63.894.456,89	73.169.684,28	90.812.657,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	57.032.212,61	68.566.723,66	73.321.723,47
PESSOAL CIVIL	57.032.212,61	68.566.723,66	73.321.723,47
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.583.298,18	4.171.169,74	11.483.668,25
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.946,10	431.790,88	6.007.265,88
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPS	0,00	0,00	5.692.372,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	278.946,10	431.790,88	314.893,85
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	107.016.974,12	156.959.750,00	184.800.238,95
RECEITAS CORRENTES	107.016.974,12	156.959.750,00	184.800.238,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	99.265.586,12	155.027.771,06	181.591.006,48
PATRONAL	99.265.586,12	155.027.771,06	181.591.006,48
PESSOAL CIVIL	99.265.586,12	155.027.771,06	181.591.006,48
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
EM REGIME DE DÉBITOS E PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.931.978,94	3.209.232,47
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.751.388,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	170.911.431,01	230.129.434,28	275.612.896,55
DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	185.396.346,14	203.530.974,16	225.904.859,23
ADMINISTRAÇÃO	17.943.011,79	13.251.628,53	5.588.660,54
DESPESAS CORRENTES	17.814.122,91	13.212.131,37	5.483.698,24
DESPESAS DE CAPITAL	128.888,88	39.497,16	104.962,30
PREVIDÊNCIA	167.453.334,35	190.279.345,63	220.316.198,69
PESSOAL CIVIL	167.453.334,35	190.279.345,63	219.711.043,83
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	605.154,86
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	0,00	0,00	605.154,86
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	6.912.932,24	7.987.698,89
ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.912.932,24	7.987.698,89
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.912.932,24	7.987.698,89
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	185.396.346,14	210.443.906,40	233.892.558,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III - VI)	-14.484.915,13	19.685.527,88	41.720.338,43
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
PLANO FINANCEIRO	17.800.000,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	17.800.000,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	5.000.000,00	5.500.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	69.712.282,90	143.231.068,88	207.368.437,15

FONTE: SGP - Orçamento

1. Introdução

A partir da primeira Reforma da Previdência, através da Emenda Constitucional nº 20, e com base na Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, está determinada a obrigação destes a se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial ao sistema.

Este relatório apresenta os resultados da Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário atendendo o disposto na legislação federal, especialmente a Lei Federal nº. 9.717/98.

No item 2 apresentamos uma descrição das premissas e parâmetros utilizados no cálculo atuarial e um resumo das características locais do município. A legislação e as características do município foram consideradas e todas as premissas estão em conformidade com o Anexo I da Portaria MPAS nº. 4.992 de 05 de fevereiro de 1999, que trata das “Normas de Atuária”.

No item 3 apresentamos os resultados atuariais obtidos. O valor apurado das obrigações previdenciárias futuras do IPMC é de R\$ 6.847.353.558,82 e o valor das despesas administrativas é de R\$ 233.658.163,89. Para fazer frente a essas obrigações, o instituto contará com receitas de contribuição futuras no valor de R\$ 3.308.656.585,55, além das atuais reservas acumuladas de R\$ 94.391.574,00 e de aportes do Tesouro Municipal no valor de R\$ 3.598.472.481,44.

Apuramos um Déficit Atuarial de R\$ 79.491.081,73, correspondendo a 2,11% das Provisões Matemáticas calculadas. O Custo Total do sistema para o próximo ano é de 59,98%. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba se encontra em equilíbrio atuarial. Nossas recomendações estão descritas no item 5.

2. Premissas Adotadas e Características Locais

2.1 Tábuas Biométricas

Evento Gerador	Tábua Utilizada
Mortalidade Geral	AT-49
Sobrevivência	AT-49
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	Álvaro Vindas

2.2 Premissas Utilizadas

O estudo foi desenvolvido utilizando-se as seguintes premissas:

Premissa	Utilizado
Data base do Cálculo	31/07/2008
Data da Criação do Regime Próprio	08/05/1959
Índice de inflação	INPC
Taxa Real Anual de Juros	6,0 %
Taxa Anual de Crescimento Salarial	1,0 %
Taxa de Rotatividade	0,0 %
Taxa de Despesas Administrativas	2,0 %
Tempo de Financiamento do Custo Especial	35 anos
Início de Contribuição à Previdência Social	18 anos
Novos Entrados	Não considerados
Diferença de idade entre Servidor e Cônjuge	Homem 04 anos mais velho que a Mulher
Salário Mínimo Federal	R\$ 415,00
Teto do RGPS	R\$ 3.038,99
Benefício Referência de COMPREV	R\$ 579,87
Data de Benefício Base de COMPREV	abril - 2008

2.3 Regimes Financeiros

Os benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes são financiados pelo Regime de Capitalização. Os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura. Os benefícios de salário família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão são financiados pelo Regime de Repartição Simples.

2.4 Plano de Benefícios

a) Quanto ao Servidor:

- aposentadoria por invalidez;

- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria especial;
- salário família;
- salário maternidade;
- auxílio doença.

b) Quanto ao Dependente:

- pensão por morte (de servidor ativo ou inativo);
- auxílio reclusão.

2.5 Plano de Custeio

O plano de custeio em vigor está descrito na Lei Municipal nº. 9.626, de 27 de julho de 1999, e alterações posteriores.

Contribuição Previdenciária:

- **Contribuição Patronal:** 22,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, excluída as verbas não suscetíveis de incorporação aos proventos de aposentadoria;
- **Contribuição do Servidor Ativo Efetivo:** 11,0% sobre o vencimento de contribuição.
- **Contribuição do Servidor Inativo:** 11,0%, incidente sobre a parcela do benefício que exceder ao benefício máximo do RGPS;
- **Contribuição do Pensionista:** 11,0%, incidente sobre a parcela do benefício que exceder ao benefício máximo do RGPS.
- **Aportes do Município:** equivalente a totalidade da folha de benefícios dos servidores pertencentes à Base de Aportes determinada na . Esta contribuição permanecerá em vigor durante 35 anos.

Aportes do Município:

De acordo com o Art. 43-A da Lei Municipal nº. 9.626/99, o Município realizará aportes mensais ao IPMC, de valor equivalente aos valores gastos com o pagamento dos benefícios dos seguintes segurados:

- a) Servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que vierem a se aposentar até 31 de julho de 2023;

b) Dependentes de servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que obtiverem o benefício de pensão até 31 de julho de 2023; e

c) Dependentes de servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que obtiverem o benefício de pensão após 31 de julho de 2023 por morte de aposentado com início de benefício entre 31 de dezembro de 2008 e 31 de julho de 2023.

Estes aportes terão duração máxima de 35 anos, contados a partir da data de aprovação da Lei Municipal nº. 12.821, de 1º de julho de 2008.

Apresentamos na tabela abaixo o quantitativo e folha dos atuais segurados do sistema pertencentes à Base de Aportes. Os servidores ativos foram incluídos na base de acordo com a data estimada de aposentadoria consideradas nos cálculos atuarias.

	Base de Aportes	
	Quantidade	Folha
Ativos	19.135	32.903.368,36
Inativos	0	0,00
Pensionistas	0	0,00
Total	19.135	32.903.368,36

A contribuição vigente para os segurados é recolhida de acordo com o quadro abaixo. A alíquota de contribuição patronal incide sobre a totalidade da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, excluída as verbas não suscetíveis de incorporação aos proventos de aposentadoria.

Contribuintes do Sistema	Quantidade	Folha (R\$ 1,00)	Percentual de Contribuição	Receita de Contribuição (R\$)
Patrocinador	-	65.319.278,57	22,0%	14.370.241,29
Servidor Ativo Efetivo	31.176	48.679.693,07	11,0%	5.354.766,24
Servidor Inativo	6.236	12.818.544,94	11,0%	278.969,34
Pensionistas	2.713	3.821.040,56	11,0%	74.844,93

População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	24.104	7.072	1.494,50	1.789,63	41	45
Aposentados por Tempo de Contribuição	3.525	1.952	2.004,87	2.464,33	60	68
Aposentados por Invalidez	414	345	1.039,84	1.479,76	57	65
Pensionistas	2.328	385	1.437,00	1.235,59	65	47

3. Resultados Atuariais

3.1 Compensação Previdenciária

3.1.1 A Receber

O valor presente de repasses futuros referentes aos atuais servidores ativos foi estimado em R\$ 483.136.901,19. Para os inativos, este valor foi estimado em R\$ 70.897.769,53. Estes valores são considerados no cálculo para reduzir o compromisso futuro do sistema previdenciário do município.

Dos atuais servidores inativos, estimamos que 5.057 sejam passíveis de compensação previdenciária. Os inativos geram direitos aos repasses mensais futuros e a repasses de valores em atraso relativos ao período de 05 de outubro de 1988 a 05 de maio de 1999 (lote de estoque) e ao período de maio de 1999 até a data base de cálculo (COMPREV Passada), conforme os valores apresentados a seguir:

R\$ 1,00	
Grupo	Compensação Previdenciária
(+) Servidores Ativos	483.136.901,19
(+) Aposentados e Pensionistas	129.646.209,70
Lote de Estoque	15.941.775,74
COMPREV Passada	42.806.664,44
Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	70.897.769,53
(-) Realizado	9.500.000,00
(=) Compensação Previdenciária a receber	603.283.110,90

Os valores estimados de compensação previdenciária não serão levados em consideração na apuração do resultado atuarial do sistema, devido à inexistência de informações precisas referentes ao tempo de contribuição dos servidores anterior a admissão. As eventuais receitas de compensação previdenciária percebidas poderão ser utilizadas na redução dos aportes da prefeitura municipal.

3.1.2 A Pagar

O cálculo da Compensação Previdenciária a pagar requer informações adicionais que não estão disponíveis na grande maioria dos entes públicos brasileiros. Este fato impossibilita que o valor a pagar seja estimado. Por isso não consideramos esta despesa futura na apuração do resultado atuarial do sistema.

3.2 Valor Presente dos Benefícios Futuros

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada foi calculado em R\$ 5.879.130.019,03.

R\$ 1,00

Grupo	VPBF
Benefícios a Conceder	4.561.354.852,46
Benefícios Concedidos	2.237.154.720,14
Total	6.798.509.572,60

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores ativos é segregada entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

R\$ 1,00

Tipo de Benefício	VPBF
Aposentadoria Normal	4.143.019.696,29
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	387.886.009,25
Aposentadoria por Invalidez	5.961.388,03
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	3.945.120,20
Pensão por Morte de Ativo	20.542.638,68
Total	4.561.354.852,46

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores inativos e pensionistas é dividida entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

R\$ 1,00

Tipo de Benefício	VPBF
Aposentadoria Normal	1.489.856.714,48
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	225.815.643,65
Aposentadoria por Invalidez	73.360.754,75
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	33.156.794,85
Pensão por Morte	414.964.812,41
Total	2.237.154.720,14

3.3 Valor Presente dos Salários, Aportes e Contribuições Futuras

a) Valor Presente dos Salários Futuros

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 4.884.398.622,03.

b) Valor Presente das Contribuições Futuras

De acordo com o plano de custeio em vigor, apresentamos na tabela abaixo o valor presente da contribuição previdenciária futura.

R\$ 1,00

Contribuintes	Repartição	Capitalização	Total
Patrocinador	210.682.087,15	2.359.557.715,67	2.570.239.802,82
Servidor Ativo Efetivo	102.269.209,88	592.281.368,09	694.550.577,97
Em Atividade	101.991.637,41	435.292.211,01	537.283.848,42
Em Benefício	277.572,46	156.989.157,08	157.266.729,55
Servidor Inativo	0,00	31.619.119,60	31.619.119,60
Pensionistas	0,00	12.247.085,16	12.247.085,16
Total	312.951.297,03	2.995.705.288,52	3.308.656.585,55

As contribuições alocadas em reservas de capitalização excluem os benefícios tratados por Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e os custos com a administração. A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 2.995.705.288,52.

c) Valor Presente dos Aportes Futuros

De acordo com o Art. 43-A da Lei Municipal nº. 9.626/99, a Prefeitura Municipal de Curitiba é responsável pela realização de repasses mensais ao IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Apresentamos na tabela abaixo o valor presente destes aportes futuros a serem realizados pelo município.

Grupo de Benefícios	Aportes Futuros
Benefícios a Conceder	1.897.358.004,48
Benefícios Concedidos	1.701.114.476,95
Total	3.598.472.481,44

3.4 Saldo Atuarial – Repartição Simples

Apresentamos abaixo o resultado atuarial dos benefícios financiados por repartição simples.

	R\$ 1,00
(+) Despesas Administrativas	233.658.163,89
(+) Benefícios de Risco	30.449.146,91
Aposentadoria por Invalidez	5.961.388,03
Reversão de Aposentadoria por Invalidez	3.945.120,20
Pensão por Morte de Ativo	20.542.638,68
(+) Auxílios	48.843.986,22
(-) Contribuição Patronal	210.682.087,15
(-) Contribuição Servidor	102.269.209,88
(=) Resultado Repartição	0,00

3.5 Provisões Matemáticas e Saldo Atuarial

a) Provisões para Benefícios Concedidos

R\$ 1,00

Contas	Valor
(=) Provisões para Benefícios Concedidos	1.701.114.476,95
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	2.237.154.720,14
(-) Contribuições do Ente	492.174.038,43
(-) Contribuições dos Servidores	31.619.119,60
(-) Ativos	0,00
(-) Inativos	31.619.119,60
(-) Contribuições dos Pensionistas	12.247.085,16

b) Provisões para Benefícios a Conceder

R\$ 1,00

Contas	Valor
(=) Provisões para Benefícios a Conceder	2.071.240.660,21
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual	4.530.905.705,54
(-) Contribuições do Ente para a Geração Atual	1.867.383.677,24
(-) Contribuições dos Servidores para a Geração Atual	592.281.368,09
(-) Ativos	592.281.368,09
(-) Inativos	0,00
(-) Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	0,00
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura	0,00
(-) Contribuições do Ente para a Geração Futura	0,00
(-) Contribuições dos Servidores para a Geração Futura	0,00
(-) Ativos	0,00
(-) Inativos	0,00
(-) Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura	0,00

c) Saldo Atuarial

R\$ 1,00

(+) Provisões para Benefícios Concedidos	1.701.114.476,95
(+) Provisões para Benefícios a Conceder	2.071.240.660,21
(-) Patrimônio Constituído	94.391.574,00
(-) Aportes do Tesouro Municipal	3.598.472.481,44
(-) Compensação Previdenciária a receber	0,00
(=) Déficit Atuarial	79.491.081,73

Considerando as atuais premissas e níveis de contribuição, chegamos ao Déficit Atuarial determinado pela tabela anterior. Este Déficit Atuarial corresponde a 2,11% das Provisões Matemáticas calculadas e 1,17% das obrigações totais do sistema.

4. Custeio de Equilíbrio

Apresentaremos, nesta seção, os custos do sistema para o próximo exercício, de acordo com o Plano de Custeio atualmente em vigor. O Custo Normal apresentado é equivalente a contribuição prevista em lei para os próximos 12 meses. O Custo Especial é equivalente aos aportes previstos no Art. 43-A da Lei Municipal nº. 9.626/99 para os próximos 12 meses. O quadro seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

Custo Total para os próximos 12 meses em R\$:

Tipo de Evento	Custo Normal	Custo Especial
Aposentadoria Normal	172.933.900,28	56.327.367,00
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	21.885.918,37	3.634.113,58
Aposentadoria por Invalidez	5.347.899,71	395.792,96
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	2.412.637,42	510.973,93
Pensão por Morte de Ativo	30.218.461,57	1.691.948,52
Auxílio Doença	4.185.054,84	0,00
Auxílio Reclusão	837.010,97	0,00
Salário Família	390.605,12	0,00
Salário Maternidade	167.402,19	0,00
Riscos Expirados	0,00	0,00
Sub – Total	238.378.890,46	62.560.196,00
Despesas Administrativas		16.995.643,09
Custo Total		317.934.729,55

Custo Total para os próximos 12 meses em % da folha de contribuição projetada

Tipo de Evento	Custo Normal	Custo Especial
Aposentadoria Normal	30,99%	10,09%
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	3,92%	0,65%
Aposentadoria por Invalidez	0,96%	0,07%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	0,43%	0,09%
Pensão por Morte de Ativo	5,42%	0,30%
Auxílio Doença	0,75%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,03%	0,00%
Salário Família	0,07%	0,00%
Salário Maternidade	0,15%	0,00%
Riscos Expirados	0,00%	0,00%
Sub – Total	42,72%	11,21%
Despesas Administrativas		3,05%
Custo Total		56,98%

Folha de contribuição dos ativos: R\$ 48.679.693,07.

Folha de contribuição projetada para os próximos 12 meses: R\$ 558.007.311,35

5. Projeções Atuariais

5.1 Receitas e Despesas do Regime Próprio

Metodologia em conformidade com a Portaria MPS nº. 4.992/99

Ano	Receitas Previdenciárias	Aportes do Tesouro Municipal	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2008	127.256.831,65	30.606.372,81	153.789.965,95	4.073.238,51	98.464.812,51
2009	275.652.108,40	73.272.983,91	336.590.670,61	12.334.421,71	110.799.234,22
2010	274.109.706,46	90.939.368,72	346.364.801,90	18.684.273,29	129.483.507,50
2011	272.596.737,26	112.413.283,88	359.758.213,42	25.251.807,72	154.735.315,23
2012	271.208.916,96	136.896.367,74	376.063.675,01	32.041.609,69	186.776.924,92
2013	269.877.899,52	163.886.581,51	394.768.733,89	38.995.747,13	225.772.672,05
2014	268.722.009,85	190.637.998,24	413.140.277,41	46.219.730,67	271.992.402,72
2015	267.729.805,54	218.628.873,34	432.611.229,65	53.747.449,23	325.739.851,95
2016	266.804.189,63	249.315.594,40	454.712.946,67	61.406.837,36	387.146.689,31
2017	266.272.494,41	276.952.461,62	473.768.029,64	69.456.926,39	456.603.615,70
2018	266.172.831,92	300.378.121,48	488.517.528,99	78.033.424,40	534.637.040,11
2019	266.206.684,21	325.468.292,62	504.793.555,98	86.881.420,85	621.518.460,96
2020	266.534.647,39	350.895.054,19	521.373.546,06	96.056.155,52	717.574.616,47
2021	267.166.275,32	377.068.787,89	538.721.448,13	105.513.615,08	823.088.231,56
2022	267.871.054,22	407.517.312,39	560.308.185,13	115.080.181,49	938.168.413,04
2023	269.047.245,98	421.805.214,89	578.842.184,50	112.010.276,37	1.050.178.689,41
2024	270.247.220,67	414.119.249,10	588.892.859,17	95.473.610,59	1.145.652.300,00
2025	270.491.699,38	405.712.108,06	594.619.830,89	81.583.976,54	1.227.236.276,54
2026	269.829.626,21	396.560.284,69	597.391.958,31	68.997.952,59	1.296.234.229,13
2027	268.279.810,65	386.688.247,06	598.591.298,17	56.376.759,54	1.352.610.988,67
2028	265.823.506,66	376.095.521,72	597.740.488,98	44.178.539,40	1.396.789.528,07
2029	262.501.770,53	364.800.627,87	593.770.953,26	33.531.445,14	1.430.320.973,22
2030	258.438.668,65	352.848.613,65	586.958.038,61	24.329.243,69	1.454.650.216,91
2031	253.756.523,42	340.303.359,72	577.869.610,13	16.190.273,01	1.470.840.489,91
2032	248.520.342,55	327.190.439,98	566.885.786,14	8.824.996,38	1.479.665.486,30
2033	242.815.852,10	313.544.483,96	553.927.184,36	2.433.151,70	1.482.098.637,99
2034	236.742.778,31	299.409.220,30	538.778.707,21	(2.626.708,60)	1.479.471.929,40
2035	230.280.538,41	284.837.090,31	523.118.894,14	(8.001.265,41)	1.471.470.663,98
2036	223.416.462,24	269.889.821,55	507.072.654,70	(13.766.370,91)	1.457.704.293,07
2037	216.201.082,79	254.637.930,54	490.067.578,82	(19.228.565,50)	1.438.475.727,57
2038	208.696.633,51	239.161.043,70	471.993.053,72	(24.135.376,51)	1.414.340.351,06
2039	200.987.062,50	223.546.692,73	452.483.318,03	(27.949.562,79)	1.386.390.788,27
2040	193.090.797,36	207.888.838,24	432.439.424,07	(31.459.788,47)	1.354.930.999,80
2041	185.071.655,17	192.286.739,50	411.690.482,08	(34.332.087,41)	1.320.598.912,39
2042	177.000.593,52	176.842.857,89	390.211.243,97	(36.367.792,57)	1.284.231.119,82
2043	168.903.948,28	90.778.686,13	368.582.997,49	(108.900.363,09)	1.175.330.756,74
2044	156.604.349,08	0,00	346.511.342,94	(189.906.993,86)	985.423.762,88
2045	139.591.768,89	0,00	324.363.543,78	(184.771.774,89)	800.651.987,99
2046	123.022.874,36	0,00	302.557.895,52	(179.535.021,17)	621.116.966,83

Ano	Receitas Previdenciárias	Aportes do Tesouro Municipal	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2047	106.903.633,75	0,00	281.331.433,53	(174.427.799,78)	446.689.167,05
2048	91.247.780,49	0,00	260.677.777,69	(169.429.997,21)	277.259.169,84
2049	76.074.127,26	0,00	240.532.500,28	(164.458.373,01)	112.800.796,83
2050	61.385.073,43	0,00	221.050.547,85	(159.665.474,43)	(46.864.677,60)
2051	49.988.052,95	0,00	202.344.605,57	(152.356.552,61)	(199.221.230,22)
2052	45.562.411,42	0,00	184.457.370,72	(138.894.959,30)	(338.116.189,52)
2053	41.348.983,91	0,00	167.424.158,55	(126.075.174,64)	(464.191.364,16)
2054	37.355.174,57	0,00	151.274.660,72	(113.919.486,15)	(578.110.850,30)
2055	33.586.779,33	0,00	136.032.336,09	(102.445.556,77)	(680.556.407,07)
2056	30.047.751,30	0,00	121.713.313,74	(91.665.562,45)	(772.221.969,52)
2057	26.740.587,21	0,00	108.328.236,69	(81.587.649,48)	(853.809.619,00)
2058	23.665.903,63	0,00	95.880.165,24	(72.214.261,61)	(926.023.880,61)
2059	20.822.878,83	0,00	84.366.524,94	(63.543.646,11)	(989.567.526,72)
2060	18.208.906,20	0,00	73.777.566,02	(55.568.659,81)	(1.045.136.186,54)
2061	15.819.638,15	0,00	64.096.408,79	(48.276.770,64)	(1.093.412.957,18)
2062	13.649.296,33	0,00	55.300.386,31	(41.651.089,98)	(1.135.064.047,16)
2063	11.690.742,69	0,00	47.361.305,28	(35.670.562,60)	(1.170.734.609,75)
2064	9.935.429,99	0,00	40.245.107,75	(30.309.677,76)	(1.201.044.287,51)
2065	8.373.743,73	0,00	33.913.351,96	(25.539.608,23)	(1.226.583.895,75)
2066	6.995.083,26	0,00	28.323.483,28	(21.328.400,02)	(1.247.912.295,76)
2067	5.788.054,30	0,00	23.429.625,21	(17.641.570,90)	(1.265.553.866,67)
2068	4.740.659,66	0,00	19.183.365,96	(14.442.706,29)	(1.279.996.572,96)
2069	3.840.489,83	0,00	15.534.548,52	(11.694.058,70)	(1.291.690.631,66)
2070	3.074.825,00	0,00	12.431.657,90	(9.356.832,91)	(1.301.047.464,56)
2071	2.430.826,88	0,00	9.822.627,16	(7.391.800,28)	(1.308.439.264,85)
2072	1.895.706,31	0,00	7.655.535,63	(5.759.829,32)	(1.314.199.094,17)
2073	1.456.886,82	0,00	5.879.289,85	(4.422.403,03)	(1.318.621.497,20)
2074	1.102.144,03	0,00	4.444.192,34	(3.342.048,31)	(1.321.963.545,51)
2075	819.780,53	0,00	3.302.675,57	(2.482.895,04)	(1.324.446.440,55)
2076	598.766,83	0,00	2.409.881,50	(1.811.114,67)	(1.326.257.555,22)
2077	428.879,38	0,00	1.724.233,09	(1.295.353,72)	(1.327.552.908,94)
2078	300.820,65	0,00	1.207.931,91	(907.111,26)	(1.328.460.020,20)
2079	206.306,47	0,00	827.316,96	(621.010,49)	(1.329.081.030,69)
2080	138.114,08	0,00	553.059,00	(414.944,92)	(1.329.495.975,61)
2081	90.097,52	0,00	360.223,60	(270.126,08)	(1.329.766.101,69)
2082	57.161,51	0,00	228.162,17	(171.000,65)	(1.329.937.102,35)

5.2 Despesas da Prefeitura Municipal

Ano	Contribuição Previdenciária	Aportes do Tesouro Municipal	Despesa Total da Prefeitura com o RPPS
2008	91.462.706,97	30.606.372,81	122.069.079,78
2009	197.674.459,04	73.272.983,91	270.947.442,95
2010	196.590.836,41	90.939.368,72	287.530.205,13
2011	195.466.627,40	112.413.283,88	307.879.911,28
2012	194.295.973,94	136.896.367,74	331.192.341,68
2013	193.017.454,10	163.886.581,51	356.904.035,61
2014	191.572.828,19	190.637.998,24	382.210.826,43
2015	189.989.419,60	218.628.873,34	408.618.292,94
2016	188.257.812,19	249.315.594,40	437.573.406,59
2017	186.345.039,83	276.952.461,62	463.297.501,45
2018	184.228.368,19	300.378.121,48	484.606.489,67
2019	181.924.362,63	325.468.292,62	507.392.655,25
2020	179.469.565,13	350.895.054,19	530.364.619,32
2021	176.905.430,02	377.068.787,89	553.974.217,91
2022	174.244.908,50	407.517.312,39	581.762.220,89
2023	171.364.114,12	421.805.214,89	593.169.329,01
2024	168.194.913,94	414.119.249,10	582.314.163,04
2025	164.820.218,80	405.712.108,06	570.532.326,86
2026	161.238.963,41	396.560.284,69	557.799.248,10
2027	157.486.098,48	386.688.247,06	544.174.345,54
2028	153.538.208,76	376.095.521,72	529.633.730,48
2029	149.355.648,12	364.800.627,87	514.156.275,99
2030	144.955.972,42	352.848.613,65	497.804.586,07
2031	140.398.043,81	340.303.359,72	480.701.403,53
2032	135.707.204,94	327.190.439,98	462.897.644,92
2033	130.894.059,09	313.544.483,96	444.438.543,05
2034	125.975.496,22	299.409.220,30	425.384.716,52
2035	120.975.530,95	284.837.090,31	405.812.621,26
2036	115.902.098,07	269.889.821,55	385.791.919,62
2037	110.777.086,30	254.637.930,54	365.415.016,84
2038	105.623.226,74	239.161.043,70	344.784.270,44
2039	100.453.697,84	223.546.692,73	324.000.390,57
2040	95.283.650,73	207.888.838,24	303.172.488,97
2041	90.135.933,79	192.286.739,50	282.422.673,29
2042	85.035.600,28	176.842.857,89	261.878.458,17
2043	79.993.149,50	90.778.686,13	170.771.835,63
2044	75.026.898,92	0,00	75.026.898,92
2045	70.155.601,16	0,00	70.155.601,16

6. Parecer Atuarial

A qualidade da base de dados utilizada na avaliação atuarial é satisfatória. Porém algumas informações foram consideradas inconsistentes e são objetos de relatório específico. Ressaltamos a importância de uma base de dados atualizada para que os resultados apresentados neste relatório reflitam a real situação do sistema de previdência municipal.

Foi previsto um percentual muito elevado de servidores ativos que já atingiram ou atingirão o direito ao benefício de aposentadoria nos próximos 12 meses. Esta previsão está diretamente influenciada pela ausência de informações de tempo de contribuição anterior à admissão no Município. Tal fato leva à adoção de hipóteses conservadoras exigidas pela legislação.

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio no valor de R\$ 94.391.574,00. Foi calculado o Valor Presente de Compensação previdenciária a receber do Regime Geral de previdência no valor de R\$ 603.283.110,89. Estes valores são relevantes e influenciam os resultados, pois reduzem o valor total da contribuição necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema. A compensação previdenciária estimada não foi levada em consideração na apuração do resultado atuarial do sistema.

A Prefeitura Municipal de Curitiba é responsável pela realização de aportes mensais ao IPMC, em adição às suas contribuições patronais, na forma prevista no Art. 43-A da Lei Municipal nº. 9.626/99. O valor presente destes aportes foi calculado em R\$ 3.598.472.481,44.

As Provisões Matemáticas para Benefícios a Conceder encontram-se em R\$ 2.071.240.660,21 e as Provisões Matemáticas para Benefícios Concedidos encontram-se em R\$ 1.701.114.476,95. O Déficit Atuarial encontrado foi R\$ 79.491.081,73. Este déficit representa 2,11% das provisões matemáticas calculadas e 1,17% do Valor Presente dos Benefícios Futuros. Devido ao valor reduzido do déficit apurado em comparação com o total de obrigações do sistema, consideramos que o IPMC apresenta equilíbrio financeiro e atuarial. Foi encontrado um custo total de R\$ 317.934.729,55 para os próximos 12 meses, valor equivalente a 56,98% da folha salarial projetada dos servidores ativos efetivos. Recomendamos a manutenção do atual plano de custeio, e um acompanhamento da evolução do resultado atuarial nos próximos exercícios.

Nossa experiência nos indica a necessidade de um cuidadoso trabalho de gerenciamento de passivos e ativos, de modo a alocar e investir da melhor maneira possível o Patrimônio. A constituição e a administração das reservas constituem um trabalho essencial à saúde financeira e atuarial do sistema de previdência. É fundamental que o patrimônio tenha rendimento real mínimo de 6,0% ao ano, para no futuro alcançar e preservar o equilíbrio.

Convém apontar para a importância do trabalho de Compensação Previdenciária para que se possa apurar os resultados encontrados nesse trabalho. Os valores estimados de compensação previdenciária a receber representam 8,87% das obrigações futuras do plano e 15,99% das provisões matemáticas. Embora as receitas de compensação previdenciária estimadas não sejam consideradas na composição do superávit atuarial do sistema, a realização destas receitas estimadas permitirão a redução dos valores aportados pela prefeitura ao sistema previdenciário. É necessário, ainda, atentar para os valores da Compensação Previdenciária a pagar, por conta dos encargos assumidos por outras instituições ao aposentar segurados com tempo de serviço e / ou contribuição no Município.

É importante ressaltar também que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos e variações do plano.

Anexos

Comparativo entre Avaliações Atuariais

Informação	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008
Data Base do Cálculo	mar/06	abr/07	dez/07	jul/08
Data da Base de Dados	dez/05	dez/06	dez/07	jul/08
Responsável	ACTUARIAL	ACTUARIAL	NAP	NAP
Estimador COMPREV	Não Informado	Não Informado	R\$ 545,28	R\$ 579,87
Financiamento Custo Especial	Não Informado	Não Informado	35 anos	35 anos
Tábua de Mortalidade / Sobrevivência	AT-49	AT-49	AT-49	AT-49
Tábua de Entrada em Invalidez	IAPB-57	IAPB-57	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Ex. IAPC	Ex. IAPC	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Taxa Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,72%	1,00%	1,00%
Taxa Anual de Rotatividade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Novos Entrados	1:1	1:1	Não Considerados	Não Considerados
Idade de Início de Contribuição	18 anos	18 anos	18 anos	18 anos
Nº Total de Servidores Ativos Efetivos	26.843	29.661	30.474	31.176
Folha Salarial dos Servidores Ativos Efetivos	24.678.297,04	33.973.730,12	41.345.255,62	48.679.693,07
Idade Média dos Servidores Ativos Efetivos	42,0 anos	41,7 anos	41,9 anos	42,0 anos
Nº Total de Aposentados e Pensionistas	7.067	7.414	8.192	8.949
Folha de Benefícios (aposentadoria + pensão)	11.120.299,88	12.196.338,92	13.474.378,05	16.639.585,50
Contribuição de ativos efetivos	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%
Contribuição patronal sobre efetivos	22,0%	22,0%	22,0%	22,0%
Método de Financiamento	IEN	IEN	PUC	PUC
Obrigações do Plano	4.273.089.314,03	5.749.922.314,10	5.678.509.990,08	6.798.509.572,60
Ativo do Plano (Patrimônio)	61.812.990,21	0,00	72.676.519,52	94.391.574,00
COMPREV a receber	79.777.159,51	148.147.132,15	454.736.464,07	603.283.110,89
Custo Total Calculado	81,17%	33,00%	75,18%	56,98%
Resultado Actuarial	(2.354.603.235,70)	(1.889.861.702,78)	(2.594.269.213,89)	(79.491.081,73)

Previsão das Aposentadorias ao longo dos anos

Ano	Folha Salarial (R\$1,00)	Novas Aposentadorias	Novas Aposentadorias (Acumuladas)
2008	4.504.425,12	1.997	1.997
2009	1.126.150,65	557	2.554
2010	1.525.902,88	793	3.347
2011	1.662.359,77	890	4.237
2012	2.003.401,62	1.142	5.379
2013	2.056.570,69	1.225	6.604
2014	2.035.675,66	1.176	7.780
2015	2.314.953,21	1.474	9.254
2016	2.484.998,14	1.456	10.710
2017	1.871.026,04	1.209	11.919
2018	1.965.970,81	1.166	13.085
2019	2.193.693,32	1.373	14.458
2020	2.057.052,51	1.247	15.705
2021	2.383.513,49	1.584	17.289
2022	2.717.674,45	1.846	19.135
2023	1.944.733,76	1.336	20.471
2024	1.643.855,62	1.139	21.610
2025	1.424.880,45	1.032	22.642
2026	1.341.268,67	1.004	23.646
2027	1.282.162,16	953	24.599
2028	1.145.941,12	887	25.486
2029	976.661,13	747	26.233
2030	877.100,83	661	26.894
2031	748.525,58	557	27.451
2032	699.615,80	527	27.978
2033	540.378,36	437	28.415
2034	472.740,21	376	28.791
2035	523.828,80	423	29.214
2036	448.554,11	383	29.597
2037	429.751,53	362	29.959
2038	315.497,21	279	30.238
2039	251.804,07	226	30.464
2040	249.243,03	240	30.704
2041	139.480,49	134	30.838
2042	137.056,13	126	30.964
2043	82.545,13	85	31.049
2044	35.396,94	36	31.085
2045	18.932,40	26	31.111
2046	15.993,61	22	31.133
2047	22.191,40	31	31.164
2048	8.186,17	12	31.176
2049	0,00	0	31.176
2050	0,00	0	31.176
Total	48.679.693,07	31.176	31.176

Projeção Atuarial de receitas e despesas do regime próprio
Metodologia em conformidade com a Portaria MPAS nº. 4.992/99

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2008	157.863.204,47	153.789.965,95	4.073.238,51	98.464.812,51
2009	348.925.092,31	336.590.670,61	12.334.421,71	110.799.234,22
2010	365.049.075,18	346.364.801,90	18.684.273,29	129.483.507,50
2011	385.010.021,14	359.758.213,42	25.251.807,72	154.735.315,23
2012	408.105.284,70	376.063.675,01	32.041.609,69	186.776.924,92
2013	433.764.481,03	394.768.733,89	38.995.747,13	225.772.672,05
2014	459.360.008,08	413.140.277,41	46.219.730,67	271.992.402,72
2015	486.358.678,88	432.611.229,65	53.747.449,23	325.739.851,95
2016	516.119.784,04	454.712.946,67	61.406.837,36	387.146.689,31
2017	543.224.956,02	473.768.029,64	69.456.926,39	456.603.615,70
2018	566.550.953,39	488.517.528,99	78.033.424,40	534.637.040,11
2019	591.674.976,83	504.793.555,98	86.881.420,85	621.518.460,96
2020	617.429.701,58	521.373.546,06	96.056.155,52	717.574.616,47
2021	644.235.063,21	538.721.448,13	105.513.615,08	823.088.231,56
2022	675.388.366,61	560.308.185,13	115.080.181,49	938.168.413,04
2023	690.852.460,86	578.842.184,50	112.010.276,37	1.050.178.689,41
2024	684.366.469,76	588.892.859,17	95.473.610,59	1.145.652.300,00
2025	676.203.807,43	594.619.830,89	81.583.976,54	1.227.236.276,54
2026	666.389.910,90	597.391.958,31	68.997.952,59	1.296.234.229,13
2027	654.968.057,71	598.591.298,17	56.376.759,54	1.352.610.988,67
2028	641.919.028,38	597.740.488,98	44.178.539,40	1.396.789.528,07
2029	627.302.398,40	593.770.953,26	33.531.445,14	1.430.320.973,22
2030	611.287.282,30	586.958.038,61	24.329.243,69	1.454.650.216,91
2031	594.059.883,14	577.869.610,13	16.190.273,01	1.470.840.489,91
2032	575.710.782,53	566.885.786,14	8.824.996,38	1.479.665.486,30
2033	556.360.336,05	553.927.184,36	2.433.151,70	1.482.098.637,99
2034	536.151.998,61	538.778.707,21	(2.626.708,60)	1.479.471.929,40
2035	515.117.628,73	523.118.894,14	(8.001.265,41)	1.471.470.663,98
2036	493.306.283,79	507.072.654,70	(13.766.370,91)	1.457.704.293,07
2037	470.839.013,33	490.067.578,82	(19.228.565,50)	1.438.475.727,57
2038	447.857.677,21	471.993.053,72	(24.135.376,51)	1.414.340.351,06
2039	424.533.755,23	452.483.318,03	(27.949.562,79)	1.386.390.788,27
2040	400.979.635,60	432.439.424,07	(31.459.788,47)	1.354.930.999,80
2041	377.358.394,67	411.690.482,08	(34.332.087,41)	1.320.598.912,39
2042	353.843.451,41	390.211.243,97	(36.367.792,57)	1.284.231.119,82
2043	259.682.634,41	368.582.997,49	(108.900.363,09)	1.175.330.756,74
2044	156.604.349,08	346.511.342,94	(189.906.993,86)	985.423.762,88
2045	139.591.768,89	324.363.543,78	(184.771.774,89)	800.651.987,99
2046	123.022.874,36	302.557.895,52	(179.535.021,17)	621.116.966,83
2047	106.903.633,75	281.331.433,53	(174.427.799,78)	446.689.167,05
2048	91.247.780,49	260.677.777,69	(169.429.997,21)	277.259.169,84

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2049	76.074.127,26	240.532.500,28	(164.458.373,01)	112.800.796,83
2050	61.385.073,43	221.050.547,85	(159.665.474,43)	(46.864.677,60)
2051	49.988.052,95	202.344.605,57	(152.356.552,61)	(199.221.230,22)
2052	45.562.411,42	184.457.370,72	(138.894.959,30)	(338.116.189,52)
2053	41.348.983,91	167.424.158,55	(126.075.174,64)	(464.191.364,16)
2054	37.355.174,57	151.274.660,72	(113.919.486,15)	(578.110.850,30)
2055	33.586.779,33	136.032.336,09	(102.445.556,77)	(680.556.407,07)
2056	30.047.751,30	121.713.313,74	(91.665.562,45)	(772.221.969,52)
2057	26.740.587,21	108.328.236,69	(81.587.649,48)	(853.809.619,00)
2058	23.665.903,63	95.880.165,24	(72.214.261,61)	(926.023.880,61)
2059	20.822.878,83	84.366.524,94	(63.543.646,11)	(989.567.526,72)
2060	18.208.906,20	73.777.566,02	(55.568.659,81)	(1.045.136.186,54)
2061	15.819.638,15	64.096.408,79	(48.276.770,64)	(1.093.412.957,18)
2062	13.649.296,33	55.300.386,31	(41.651.089,98)	(1.135.064.047,16)
2063	11.690.742,69	47.361.305,28	(35.670.562,60)	(1.170.734.609,75)
2064	9.935.429,99	40.245.107,75	(30.309.677,76)	(1.201.044.287,51)
2065	8.373.743,73	33.913.351,96	(25.539.608,23)	(1.226.583.895,75)
2066	6.995.083,26	28.323.483,28	(21.328.400,02)	(1.247.912.295,76)
2067	5.788.054,30	23.429.625,21	(17.641.570,90)	(1.265.553.866,67)
2068	4.740.659,66	19.183.365,96	(14.442.706,29)	(1.279.996.572,96)
2069	3.840.489,83	15.534.548,52	(11.694.058,70)	(1.291.690.631,66)
2070	3.074.825,00	12.431.657,90	(9.356.832,91)	(1.301.047.464,56)
2071	2.430.826,88	9.822.627,16	(7.391.800,28)	(1.308.439.264,85)
2072	1.895.706,31	7.655.535,63	(5.759.829,32)	(1.314.199.094,17)
2073	1.456.886,82	5.879.289,85	(4.422.403,03)	(1.318.621.497,20)
2074	1.102.144,03	4.444.192,34	(3.342.048,31)	(1.321.963.545,51)
2075	819.780,53	3.302.675,57	(2.482.895,04)	(1.324.446.440,55)
2076	598.766,83	2.409.881,50	(1.811.114,67)	(1.326.257.555,22)
2077	428.879,38	1.724.233,09	(1.295.353,72)	(1.327.552.908,94)
2078	300.820,65	1.207.931,91	(907.111,26)	(1.328.460.020,20)
2079	206.306,47	827.316,96	(621.010,49)	(1.329.081.030,69)
2080	138.114,08	553.059,00	(414.944,92)	(1.329.495.975,61)
2081	90.097,52	360.223,60	(270.126,08)	(1.329.766.101,69)
2082	57.161,51	228.162,17	(171.000,65)	(1.329.937.102,35)

Obs. O saldo acumulado inclui no primeiro ano os valores de Lote de Estoque e COMPREV Passada a receber, conforme calculados.

1 Distribuições do Valor Presente dos Benefícios Futuros

1.1 Distribuição do Valor Presente dos Benefícios a Conceder

O VPBF dos benefícios a conceder é o valor atual de tudo o que será pago aos atuais servidores ativos efetivos, quando de sua entrada em benefício. Nesta seção apresentamos a sua distribuição entre estes servidores. A partir destas distribuições poderemos observar de que forma o VPBF sofre influência de diferentes fatores da massa de servidores, como idade, salário e tempo restante para a aposentadoria.

1.1.1 Distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária (anos)	Quantidade	Percentual	Tempo Médio p/ Aposentadoria (anos)	Salário Médio (R\$)	VPBF (R\$)	Média de VPBF (R\$)
18	0	0,00%	-	-	0,00	-
19	5	0,02%	36,0	949,53	106.653,18	21.330,64
20	57	0,18%	36,8	739,59	857.850,72	15.050,01
21	73	0,23%	35,3	783,30	1.306.017,22	17.890,65
22	132	0,42%	33,1	865,57	3.006.930,19	22.779,77
23	188	0,60%	32,2	936,34	4.917.321,51	26.155,97
24	248	0,80%	31,1	1.056,45	7.920.074,30	31.935,78
25	398	1,28%	29,9	1.133,23	14.624.601,45	36.745,23
26	425	1,36%	28,1	1.181,26	18.225.881,25	42.884,43
27	576	1,85%	26,8	1.181,55	26.634.643,77	46.240,70
28	646	2,07%	25,2	1.201,63	33.499.641,13	51.857,03
29	675	2,17%	23,7	1.223,92	38.803.575,83	57.486,78
30	850	2,73%	22,6	1.224,72	52.356.373,18	61.595,73
31	817	2,62%	21,8	1.255,41	53.537.702,67	65.529,62
32	814	2,61%	20,6	1.287,03	58.537.340,77	71.913,20
33	856	2,75%	19,5	1.314,32	67.449.040,09	78.795,61
34	985	3,16%	18,4	1.383,45	87.664.929,24	88.999,93
35	915	2,93%	17,3	1.314,22	82.376.860,61	90.029,36
36	1.046	3,36%	16,8	1.331,72	95.985.715,62	91.764,55
37	999	3,20%	16,2	1.429,69	100.922.454,77	101.023,48
38	1.074	3,44%	15,1	1.480,24	118.727.596,91	110.547,11
39	1.126	3,61%	14,1	1.459,57	129.547.243,00	115.050,84
40	1.083	3,47%	13,6	1.500,64	130.535.080,42	120.531,01
41	1.186	3,80%	12,7	1.537,86	152.292.469,49	128.408,49
42	1.108	3,55%	11,9	1.608,12	155.014.876,55	139.905,12
43	1.171	3,76%	11,0	1.667,02	175.835.161,17	150.158,12
44	1.137	3,65%	10,3	1.707,04	181.508.977,78	159.638,50

Faixa Etária (anos)	Quantidade	Percentual	Tempo Médio p/ Aposentadoria (anos)	Salário Médio (R\$)	VPBF (R\$)	Média de VPBF (R\$)
45	1.058	3,39%	9,5	1.651,29	174.352.699,21	164.794,61
46	1.042	3,34%	8,8	1.794,06	190.873.629,99	183.180,07
47	1.061	3,40%	7,9	1.725,31	197.252.701,93	185.912,07
48	988	3,17%	7,2	1.800,18	202.504.349,81	204.963,92
49	972	3,12%	6,4	1.900,30	218.516.341,70	224.811,05
50	936	3,00%	5,7	1.877,73	216.094.068,88	230.869,73
51	905	2,90%	5,4	1.864,05	213.139.609,00	235.513,38
52	809	2,59%	4,8	1.980,51	203.147.423,36	251.109,30
53	726	2,33%	4,4	1.879,38	177.796.091,48	244.898,20
54	667	2,14%	3,6	1.847,79	166.506.752,22	249.635,31
55	633	2,03%	3,5	1.862,80	158.156.612,50	249.852,47
56	542	1,74%	3,1	1.778,79	129.833.615,90	239.545,42
57	490	1,57%	2,8	1.877,21	123.975.641,52	253.011,51
58	383	1,23%	2,5	1.731,09	89.676.162,38	234.141,42
59	357	1,15%	2,2	1.638,31	79.569.333,75	222.883,29
60	267	0,86%	2,2	1.635,32	57.950.264,22	217.042,19
61	182	0,58%	1,9	1.928,65	45.342.976,41	249.137,23
62	156	0,50%	2,0	1.826,43	36.468.586,63	233.772,99
63	111	0,36%	1,5	1.594,04	22.785.908,80	205.278,46
64	91	0,29%	1,5	1.718,09	19.816.499,62	217.763,73
65	67	0,21%	1,3	1.700,78	14.432.362,64	215.408,40
66	62	0,20%	1,1	1.718,28	13.043.294,88	210.375,72
67	25	0,08%	0,6	1.858,17	5.980.026,73	239.201,07
68	26	0,08%	0,5	1.881,56	5.743.263,30	220.894,74
69	19	0,06%	0,2	1.922,64	4.144.704,67	218.142,35
70	10	0,03%	0,0	1.783,29	1.975.532,91	197.553,29
Acima de 70	1	0,00%	0,0	917,98	81.385,20	81.385,20
Total	31.176	100,00%	12,9	1.561,45	4.561.354.852,46	146.309,82

1.1.2 Distribuição por tempo restante para a aposentadoria

Esta distribuição nos revela o montante da provisão matemática que devemos constituir num determinado espaço de tempo.

Tempo Médio p/ Aposentadoria (anos)	Quantidade	Percentual	Idade Média	Salário Médio (R\$)	VPBF (R\$)	Média do VPBF (R\$)
Até 1 ano	1.997	6,41%	57,2	2.255,60	714.386.615,27	357.729,90
2	557	1,79%	54,7	2.021,81	175.041.804,45	314.258,18
3	793	2,54%	53,6	1.924,22	222.014.581,23	279.967,95
4	890	2,85%	53,2	1.867,82	225.034.718,39	252.848,00

Tempo Médio p/ Aposentadoria (anos)	Quantidade	Percentual	Idade Média	Salário Médio (R\$)	VPBF (R\$)	Média do VPBF (R\$)
5	1.142	3,66%	52,7	1.754,29	254.657.420,52	222.992,49
6	1.225	3,93%	50,7	1.678,83	248.477.342,97	202.838,65
7	1.176	3,77%	49,8	1.731,02	230.246.837,11	195.788,13
8	1.474	4,73%	48,5	1.570,52	249.372.559,16	169.180,84
9	1.456	4,67%	47,1	1.706,73	253.378.702,88	174.023,83
10	1.209	3,88%	45,5	1.547,58	184.651.837,37	152.731,05
11	1.166	3,74%	43,7	1.686,08	187.152.371,09	160.508,04
12	1.373	4,40%	43,5	1.597,74	193.680.369,38	141.063,63
13	1.247	4,00%	42,3	1.649,60	172.532.868,79	138.358,36
14	1.584	5,08%	41,9	1.504,74	187.656.191,89	118.469,82
15	1.846	5,92%	40,7	1.472,20	204.096.117,09	110.561,28
16	1.336	4,29%	38,6	1.455,64	141.446.794,78	105.873,35
17	1.139	3,65%	37,2	1.443,24	115.504.877,62	101.409,02
18	1.032	3,31%	36,5	1.380,70	94.118.032,82	91.199,64
19	1.004	3,22%	35,4	1.335,92	84.321.686,58	83.985,74
20	953	3,06%	33,9	1.345,40	76.621.209,77	80.400,01
21	887	2,85%	33,2	1.291,93	64.493.932,03	72.710,18
22	747	2,40%	32,4	1.307,44	51.861.222,68	69.426,00
23	661	2,12%	31,5	1.326,93	43.903.904,06	66.420,43
24	557	1,79%	31,2	1.343,85	34.859.553,93	62.584,48
25	527	1,69%	30,6	1.327,54	30.736.091,34	58.322,75
26	437	1,40%	29,9	1.236,56	22.103.759,05	50.580,68
27	376	1,21%	29,5	1.257,29	18.087.690,48	48.105,56
28	423	1,36%	28,3	1.238,37	18.993.027,72	44.900,77
29	383	1,23%	27,6	1.171,16	15.166.638,92	39.599,58
30	362	1,16%	27,0	1.187,16	13.649.563,74	37.705,98
31	279	0,89%	25,9	1.130,81	9.480.788,36	33.981,32
32	226	0,72%	25,2	1.114,18	7.106.972,14	31.446,78
33	240	0,77%	24,4	1.038,51	6.525.002,42	27.187,51
34	134	0,43%	24,1	1.040,90	3.406.774,45	25.423,69
35	126	0,40%	24,0	1.087,75	3.104.801,30	24.641,28
36	85	0,27%	23,4	971,12	1.717.518,38	20.206,10
37	36	0,12%	23,6	983,25	673.411,97	18.705,89
38	26	0,08%	22,6	728,17	336.370,29	12.937,32
39	22	0,07%	21,5	726,98	274.455,24	12.475,24
40	31	0,10%	20,5	715,85	357.115,40	11.519,85
41	12	0,04%	19,9	682,18	123.319,37	10.276,61
42	0	0,00%	-	-	0,00	-
Total	31.176	100,00%	42,0	1.561,45	4.561.354.852,46	146.309,82

1.2 Distribuição do Valor Presente dos Benefícios Concedidos

Este valor representa a responsabilidade do Regime Próprio com os atuais aposentados e pensionistas. A seguir apresentamos sua distribuição em relação a esta população. Poderemos, assim, observar de que forma o VPBF sofre influência do valor do benefício, da idade e do sexo do beneficiário.

1.2.1 Distribuição por tipo de benefício

Pode-se observar que na distribuição o grupo de benefícios concedidos está dividido entre aposentadorias normais, aposentadorias por invalidez e pensões.

Tipo de Benefício	Quantidade	Percentual	Idade Média	Valor Médio do Benefício (R\$)	VPBF (R\$)
Aposentadoria Normal	5.477	61,20%	62,95	2.168,62	1.715.672.358,13
Aposentadoria por Invalidez	759	8,48%	60,98	1.239,80	106.517.549,60
Pensão	2.713	30,32%	62,14	1.408,42	414.964.812,41
Total	8.949	100,00%	62,54	1.859,38	2.237.154.720,14

1.2.2 Distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Quantidade	Percentual	Salário Médio (R\$)	VPBF (R\$)	Média de VPBF (R\$)
0	0	0,00%	-	0,00	-
1	0	0,00%	-	0,00	-
2	0	0,00%	-	0,00	-
3	0	0,00%	-	0,00	-
4	3	0,03%	656,67	275.623,87	91.874,62
5	0	0,00%	-	0,00	-
6	2	0,02%	1.076,66	279.274,49	139.637,24
7	3	0,03%	359,46	133.851,53	44.617,18
8	0	0,00%	-	0,00	-
9	4	0,04%	490,69	219.739,86	54.934,97
10	6	0,07%	1.111,77	702.543,74	117.090,62
11	11	0,12%	749,84	810.680,56	73.698,23
12	10	0,11%	562,70	511.092,01	51.109,20

Faixa Etária	Quantidade	Percentual	Salário Médio (R\$)	VPBF (R\$)	Média de VPBF (R\$)
13	9	0,10%	438,00	326.882,96	36.320,33
14	20	0,22%	876,03	1.306.090,00	65.304,50
15	18	0,20%	757,23	895.021,87	49.723,44
16	15	0,17%	1.094,95	923.874,50	61.591,63
17	12	0,13%	1.411,49	783.753,86	65.312,82
18	16	0,18%	1.204,43	687.870,86	42.991,93
19	12	0,13%	1.199,69	352.458,80	29.371,57
20	16	0,18%	504,47	101.683,43	6.355,21
21	12	0,13%	946,30	2.359.692,85	196.641,07
22	2	0,02%	1.805,39	747.609,64	373.804,82
23	2	0,02%	1.878,10	774.748,45	387.374,22
24	0	0,00%	-	0,00	-
25	1	0,01%	423,66	86.659,18	86.659,18
26	0	0,00%	-	0,00	-
27	0	0,00%	-	0,00	-
28	2	0,02%	831,95	335.499,08	167.749,54
29	3	0,03%	571,31	343.745,04	114.581,68
30	5	0,06%	543,39	541.843,87	108.368,77
31	4	0,04%	634,87	569.096,53	142.274,13
32	0	0,00%	-	0,00	-
33	6	0,07%	622,32	730.703,28	121.783,88
34	5	0,06%	384,17	414.816,88	82.963,38
35	8	0,09%	755,20	1.235.062,11	154.382,76
36	11	0,12%	602,22	1.369.665,27	124.515,02
37	12	0,13%	426,63	1.215.674,92	101.306,24
38	10	0,11%	792,29	1.494.237,05	149.423,71
39	17	0,19%	1.258,54	3.944.964,17	232.056,72
40	15	0,17%	796,23	2.363.097,68	157.539,85
41	21	0,23%	510,06	2.371.295,81	112.918,85
42	16	0,18%	652,23	2.152.801,01	134.550,06
43	27	0,30%	847,69	4.559.913,68	168.885,69
44	22	0,25%	827,37	3.368.574,57	153.117,03
45	45	0,50%	1.179,99	9.922.224,97	220.493,89
46	35	0,39%	1.150,91	7.693.540,97	219.815,46
47	43	0,48%	781,18	7.471.350,93	173.752,35
48	44	0,49%	1.022,81	8.460.487,87	192.283,82
49	70	0,78%	904,41	12.126.282,25	173.232,60
50	82	0,92%	1.597,22	24.140.146,54	294.392,03
51	185	2,07%	1.871,23	62.177.218,44	336.093,07
52	208	2,32%	1.899,95	70.107.027,79	337.053,02
53	264	2,95%	1.933,16	86.611.317,96	328.073,17
54	263	2,94%	1.928,56	85.470.482,05	324.982,82
55	258	2,88%	1.843,55	80.031.044,95	310.197,85
56	318	3,55%	1.926,17	99.977.459,52	314.394,53
57	363	4,06%	1.927,61	111.592.265,01	307.416,71
58	380	4,25%	2.035,97	121.252.032,72	319.084,30
59	386	4,31%	1.952,08	117.561.272,33	304.562,88
60	407	4,55%	2.152,26	134.845.090,03	331.314,72

Faixa Etária	Quantidade	Percentual	Salário Médio (R\$)	VPBF (R\$)	Média de VPBF (R\$)
61	388	4,34%	1.998,80	115.590.701,56	297.914,18
62	428	4,78%	1.920,30	121.597.347,78	284.105,95
63	405	4,53%	1.816,13	107.143.499,93	264.551,85
64	337	3,77%	1.877,42	90.138.912,00	267.474,52
65	317	3,54%	1.710,45	73.460.263,33	231.735,85
66	324	3,62%	1.817,01	78.496.581,10	242.273,40
67	285	3,18%	1.903,39	70.506.393,57	247.390,85
68	287	3,21%	1.662,18	61.554.107,38	214.474,24
69	251	2,80%	1.753,93	54.485.344,79	217.073,09
70	239	2,67%	2.033,21	58.313.074,89	243.987,76
71	202	2,26%	1.624,71	38.093.966,70	188.583,99
72	208	2,32%	1.584,46	37.561.978,50	180.586,44
73	196	2,19%	1.593,01	33.600.220,64	171.429,70
74	141	1,58%	1.811,00	27.665.058,05	196.206,09
75	157	1,75%	2.154,75	33.570.018,95	213.821,78
76	167	1,87%	1.545,82	25.094.658,50	150.267,42
77	136	1,52%	1.651,91	21.597.672,20	158.806,41
78	145	1,62%	1.873,42	23.728.084,57	163.641,96
79	95	1,06%	2.377,79	19.204.835,47	202.156,16
80	97	1,08%	1.617,68	12.638.040,86	130.289,08
81	80	0,89%	1.401,55	8.657.033,59	108.212,92
82	68	0,76%	2.356,89	11.426.081,31	168.030,61
83	56	0,63%	2.437,64	9.388.143,58	167.645,42
84	60	0,67%	2.436,40	9.056.360,82	150.939,35
85	32	0,36%	1.407,39	3.050.736,42	95.335,51
86	47	0,53%	2.306,93	6.217.560,29	132.288,52
87	18	0,20%	825,55	796.289,25	44.238,29
88	17	0,19%	2.434,49	2.010.453,07	118.261,95
89	15	0,17%	1.717,24	1.375.191,74	91.679,45
90	11	0,12%	1.229,77	624.046,44	56.731,49
Acima de 90	31	0,35%	1.821,48	1.782.675,11	57.505,65
Total	8.949	100,00%	1.859,38	2.237.154.720,14	249.989,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Recuperação de áreas degradadas no centro da cidade.	-	72.200	151.600	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Autônomos e sociedade de profissionais (escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, clínicas médicas e odontológicas etc).	-	75.600	198.500	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	150.000	250.000	300.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	70.000	120.000	190.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ITBI	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	150.000	220.000	270.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
TAXAS	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	20.000	25.000	30.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	-	15.400.000	17.000.000	Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
TOTAL			390.000	16.162.800	18.140.100	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças - Consultoria Tributária, Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM).

Notas: Através de leis específicas serão concedidos incentivos fiscais, com a concessão de isenções parciais ou integrais de tributos municipais, visando à:

I - revitalização urbanística e econômica de áreas degradadas na região central;

II - ampliação da oferta de habitações por intermédio de programas próprios e de parcerias com a iniciativa privada;

III - combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Reajuste de contratos com base em dissídios, variação monetária ou índices de inflação previsto a menor	2.000.000,00	Abertura de créditos adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência	13.000.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	3.000.000,00		
Frustração de arrecadação, devidos a fatores econômicos	5.000.000,00		
Despesas com obras de caráter emergencial	2.000.000,00		
Restituição de tributos realizados e maiores que a despesa fixada	1.000.000,00		
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	2.000.000,00	Abertura de créditos adicional suplementar com anulação de despesas variáveis	2.000.000,00
TOTAL	15.000.000,00	TOTAL	15.000.000,00

FONTE: FOR - ORÇAMENTO

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

(Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 9º, adverte que se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu art. 39, determina que por ato do Poder Executivo, serão baixados os percentuais e os montantes para cada órgão, entidade ou fundo, com relação à limitação de empenhos, exceto para as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2010.